

EDITAL Nº 17/2022/REIT - CGAB/IFRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.012692/2022-03

DOCUMENTO SEI Nº 1707136

Dispõe sobre o Processo de Eleição para Representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 4 de agosto de 2022, publicado no DOU nº 148, de 5 de agosto de 2022, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; por meio da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 897/2019/IFRO, tendo em vista ainda o art. 12 do Regimento Geral do IFRO, torna público o **Processo de Eleição para Representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFRO.**

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para preenchimento de vagas para representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), conforme previsto na Resolução nº 36/CONSUP/IFRO (SEI nº 1789445), de 5 de dezembro de 2022, que trata do Regimento Interno da CPPD.

1.2. A votação ocorrerá por meio do Sistema de Votação Eletrônica do IFRO no SUAP.

1.3. O processo eleitoral escolherá 2/3 dos membros da CPPD que correspondem aos representantes dos seguintes campi:

- a) *Campus* Cacoal: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- b) *Campus* Colorado do Oeste: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- c) *Campus* Gujará-Mirim: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- d) *Campus* Porto Velho Calama: 2 (dois) titular e 2 (dois) suplentes;
- e) *Campus* Porto Velho Zona Norte: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- f) *Campus* Vilhena: 1 (um) titular e 1 (um) suplente; e
- g) *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

1.4. Permanecerão com mandatos da atual composição da CPPD, 1/3 dos membros representantes titulares e suplentes eleitos pelos *campi*:

- a) *Campus* Ariquemes;
- b) *Campus* Jaru; e
- c) *Campus* Ji-Paraná.

1.5. A eleição será organizada por *campus*, sendo os eleitos representantes dos seus respectivos *campi*.

1.6. Os eleitores aptos votarão apenas nos candidatos das suas unidades de lotação.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação do Edital	27/12/2022
2. Inscrições dos candidatos	13/2 a 26/2/2023
3. Divulgação dos candidatos inscritos	27/2/2023
4. Pedido de recurso ou impugnação dos candidatos inscritos	27/2 e 28/2/2023
5. Homologação dos candidatos	1/3/2023
6. Campanha eleitoral	2/3 a 12/3/2023
7. Votação	13/3/2023
8. Apuração	14/3/2023
9. Divulgação do resultado	15/3/2023
10. Homologação dos candidatos eleitos	17/3/2023

3. DOS CANDIDATOS

3.1. O(A) candidato(a) a membro da CPPD deverá:

- a) ser professor do quadro permanente do IFRO em efetivo exercício;
- b) não estar no exercício de cargo de direção;
- c) não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- d) não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior; e
- e) não ser membro titular ou suplente do Colégio de Dirigentes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, no período previsto neste edital, através do acesso ao seu perfil no SUAP.

4.2. No ato da Inscrição o candidato deverá fazer uma breve apresentação de si no campo específico para esta finalidade, cujo texto comporá material de divulgação a ser encaminhado pelo IFRO aos servidores docentes.

5. DOS ELEITORES

5.1. Poderão votar os docentes efetivos do IFRO lotados nos respectivos *campi* com situação Ativo Permanente no dia da eleição.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será conforme o estabelecido no cronograma (item 2).

6.2. Os comunicados e informativos da campanha, a critério do candidato, poderão ser enviados às chefias de gabinete dos *campi* para fins de divulgação na lista de correio eletrônico dos docentes do *campus*.

6.3. A divulgação do material será feita durante o período de campanha via e-mail e no site do IFRO.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. O voto é facultativo.

7.2. A votação ocorrerá conforme o cronograma deste edital, pelo Sistema de Votação Eletrônica do IFRO no horário das 8h às 22h.

7.3. O eleitor votará em apenas 1 (um) dos candidatos, e somente do seu *campus* de lotação.

8. DA APURAÇÃO

8.1. Terminada a votação, a apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFRO e o resultado preliminar será divulgado no portal, conforme cronograma.

8.2. Serão considerados eleitos membros titulares da CPPD, representando o *campus*, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

8.3. Para membros suplentes da CPPD, os segundos e terceiros colocados, pela ordem classificatória de votos, em cada *campus*.

8.4. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem seguinte:

- a) o candidato eleito que tiver mais tempo de efetivo exercício no *campus*; e
- b) o candidato eleito de maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação por parte do candidato ou eleitor nas etapas previstas no cronograma do item 2 deste edital.

9.2. O recurso deverá ser impetrado para a Comissão Eleitoral via e-mail <prodin@ifro.edu.br>.

10. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

10.1. O presente Processo Eleitoral será coordenado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), que atuará neste pleito como Comissão Eleitoral.

10.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral nos *campi*;
- b) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- c) receber e analisar as inscrições dos candidatos;
- d) acompanhar a campanha eleitoral;
- e) zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral;
- f) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- g) publicar a lista de candidatos e votantes;
- h) deliberar sobre os recursos impetrados;
- i) divulgar a homologação dos inscritos e resultado final das eleições; e
- j) encaminhar ao Reitor o resultado final das eleições para fins de homologação, designação e publicação.

10.3. Caberá aos(à) respectivos(as) Diretores(as)-Gerais e membros da CPPD, prestarem o apoio à Comissão Eleitoral nos respectivos *campi*.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no âmbito de sua competência.

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 27/12/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1707136** e o código CRC **05641DBE**.